



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2583

Ji-Paraná (RO), 30 de junho de 2017

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
LEIS.....PÁG. 07

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO 1-8010/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 728/PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.

RATIFICO o Termo de Dispensa n. 051/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei 8666/93.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor da empresa **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor total de **RS 9.095,64 (nove mil e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

À **SEMPAZ** para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 29 de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 7845/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Jefferson Rezende dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Jefferson Rezende dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7846/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Lawanda Kyara Baracho Lordani, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Lawanda Kyara Baracho Lordani**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7847/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Ronaldo Souza dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ronaldo Souza dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7848/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Flaiene Costa Lopes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Flaiene Costa Lopes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7849/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Luzia de Souza Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Luzia de Souza Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7850/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Victor Vanio Menta, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arquivo, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Victor Vanio Menta**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Arquivo**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7851/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Andreia Aparecida dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Inscrição em Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Andreia Aparecida dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Inscrição em Dívida Ativa**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7852/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Onildo Fernandes dos Santos Junior, para ocupar o cargo em comissão de Controlador de Cadastro e Transferência Imobiliária, do Departamento Imobiliário da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Onildo Fernandes dos Santos Junior**, para ocupar o cargo em comissão de **Controlador de Cadastro e Transferência Imobiliária**, do Departamento Imobiliário da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7853/GAB/PM/JP/2017 29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Marcos Roberto Goulart, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Roberto Goulart**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7854/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Rogerio de Almeida Virgolino, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **Rogerio de Almeida Virgolino** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7855/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Andréia Carvalho Sepcsik, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Andréia Carvalho Sepcsik**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível I**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7856/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Luceni Cardoso da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luceni Cardoso da Silva**, para ocupar o cargo

em comissão de **Assessora Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7857/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Diany Kesi Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Diany Kesi Alves da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio a Cursos e Atividades Sociais**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7858/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Exonera Kenya Crystine Krufk Teixeira Furtado, do cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Kenya Crystine Krufk Teixeira Furtado**, do cargo em comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7859/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Sandra Araújo Pereira, para ocupar o cargo em comissão de Berçarista do Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sandra Araújo Pereira**, para ocupar o cargo em comissão de **Berçarista do Abrigo Municipal**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7860/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 540/GGRH/SEMAD/2017,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 035/FPS/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público a seguir descrito, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município:

Inativo(a)	Cadastro/Matricula	Cargo/CH	Lotação	Aposentadoria
Raimundo Nonato da Silva	423	Agente de Limpeza Urbana - 40h	SEMUSA	Voluntária por Idade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7861/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a composição do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2687, de 04 de julho de 2014, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os Fiscais Fazendários abaixo nominados para atuarem como **membros** do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF:

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

I - Marcelo Vagner da Silva;
II - Jardson Ramos Andrade;
III - Flávia Núbia Soares;
IV - Eledsan Denize Alves Palha;
V - Amauri Benedito.

Art. 2º Fica nomeado o Secretário Municipal de Fazenda, **Luiz Fernandes Ribas Mottas**, para atuar como **Coordenador** do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 3656/2014, 5240/2015 e 5949/2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 7862/GAB/PM/JP/2017
 29 DE JUNHO DE 2017

Designa Maria José Dias Macedo, para exercer a função de Assessoria na Área de Serviço Social, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do art. 24, da Lei Municipal 1397/2005, e **Considerando** o teor do Memorando n. 0387/SEMAS/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Maria José Dias Macedo**, para exercer as funções atribuídas a Assessoria na Área de Serviço Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º São atribuições da Assessoria na Área de Serviço Social:

- I – Auxiliar no fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida;
- II – Auxiliar na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
- III – Auxiliar no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social da assistência social;
- IV – Orientar e promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- V – Promover ações com a família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e sociais;
- VI – Realizar visitas domiciliares auxiliando no acompanhamento familiar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 7863/GAB/PM/JP/2017
 29 DE JUNHO DE 2017

Designa Valentina Roberta Ferreira Gomes, para exercer a função de Assessoria na Área de Serviço Social, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do art. 24, da Lei Municipal 1397/2005, e **Considerando** o teor do Memorando n. 0387/SEMAS/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Valentina Roberta Ferreira Gomes**, para exercer as funções atribuídas a Assessoria na Área de Serviço Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

Art. 2º São atribuições da Assessoria na Área de Serviço Social:

- I – Auxiliar no fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida;
- II – Auxiliar na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade sociais vivenciadas;
- III – Auxiliar no acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para inserção das famílias na rede de proteção social da assistência social;
- IV – Orientar e promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- V – Promover ações com a família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, fortalecendo os vínculos familiares e sociais;
- VI – Realizar visitas domiciliares auxiliando no acompanhamento familiar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 7864/GAB/PM/JP/2017
 29 DE JUNHO DE 2017

Concede a servidora municipal Paula Gerlinski de Paula, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 0378/SEMAS/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Paula Gerlinski de Paula**, cadastro nº 12938, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 7865/GAB/PM/JP/2017
 29 DE JUNHO DE 2017

Concede ao servidor municipal Marcorélio da Silva Munhoz, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 0378/SEMAS/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor municipal **Marcorélio da Silva Munhoz**, cadastro nº 13303, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 7866/GAB/PM/JP/2017
 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a inclusão dos servidores José Tarcisio da Silva Gomes e Thaisa Magna Fernandes Castro Almeida na Comissão Especial para Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 160/CP/SEMAD/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídos os servidores **José Tarcisio da Silva Gomes** e **Thaisa Magna Fernandes Castro Almeida** na Comissão Especial para Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município.

Art. 2º Em razão das inclusões ora procedidas, a composição constante do art. 1º do Decreto n. 7021/GAB/PM/JP/2017, passa a vigorar com nova redação:

Art. 1º (...):

- I – Sidnei Silva dos Anjos - Presidente;
- II – Francisco Santos de Souza;
- III – João Batista dos Santos;
- IV – João dos Santos Neto;
- V – Marco Antonio Manaces Costa Junior;
- VI – Ricieri Marca;
- VII – José Tarcisio da Silva Gomes;
- VIII – Thaisa Magna Fernandes Castro Almeida.

Art. 3º Os demais dispositivos do Decreto n. 7021/GAB/PM/JP/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 7867/GAB/PM/JP/2017
 29 DE JUNHO DE 2017

Substitui membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa nomeado pelo Decreto nº 7615/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências. **JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 0329/SEMAS/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Maria Antônia Dias Castilho Lock** como membro titular na Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em substituição a senhora **Paula Gerlisk de Paula**.

Art. 2º Fica nomeada **Izabel Monteiro da Silva** como membro suplente na Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, em substituição a senhora **Maria Antônia Dias Castilho Lock**.

Art. 3º Em decorrência das substituições ora procedidas, a composição constante do art. 1º do Decreto n. 7615/GAB/PM/JP/2017, passa a vigorar com nova redação:

I - REPRESENTANTES DIRETO DO PREFEITO MUNICIPAL:

- a) **Titular:** Genes Caroline Pereira de Oliveira;
- b) **Suplente:** Patrícia de Góes da Silva.

II - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) **Titular:** Maria Aparecida Fernandes Castro;
- b) **Suplente:** Mylena de Campos Lira.

III - REPRESENTANTES DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Secretaria Municipal de Saúde:
 1) **Titular:** Luciana Almeida de Paula;
 2) **Suplente:** Débora Alencar Lucas Sampaio.
- b) Secretaria Municipal de Educação:
 1) **Titular:** José Carlos Teodoro;
 2) **Suplente:** Maria Helena Delabella.

c) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- 1) **Titular:** Maria Antônia Dias Castilho Lock;
- 2) **Suplente:** Izabel Monteiro da Silva;
- 3) **Titular:** Glécia Ranny Alves;
- 4) **Suplente:** Maria Lúcia de Oliveira Cardoso.

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) **Pastoral da Pessoa Idosa (Paróquia Nossa Senhora de Fátima e Comunidade Nossa Senhora Rainha da Paz):**
 1) **Titular:** Maria José Vilas Boas;
 2) **Suplente:** Jordeci Rodrigues.

- b) **Lions Clube Ji-Paraná Centro:**
 1) **Titular:** Carla Rosana da Silva Vieira;
 2) **Suplente:** Marco André de Siqueira Cavalcanti.

c) **Representantes da Terceira Idade (CCI):**

- 1) **Titular:** Antônio Geraldo da Silva;
- 2) **Suplente:** Raimundo Nonato Amorim.

V – REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES:

- a) **Lar do Idoso Aurélio Bernardi:**
 1) **Titular:** Tereza Aparecida Leal Ribeiro;
 2) **Suplente:** Jamile Bressiane.

b) **Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná – ACIJIP:**

- 1) **Titular:** Sorraila Maria Abdo Faris Campos;
- 2) **Suplente:** Lucinei Rodrigues de Souza.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 7868/GAB/PM/JP/2017
 29 DE JUNHO DE 2017

Exonera Jessica Nayara M. de Holanda, do cargo em comissão de Controladora de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Jessica Nayara M. de Holanda**, do cargo em comissão de **Controladora de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETO N. 7869/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos serviços prestados (editoração do Diário Oficial Eletrônico do Município) pela empresa Jornalística C. P. de Rondônia Ltda ME, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos serviços prestados (editoração do Diário Oficial Eletrônico do Município) conforme Cláusula Nona do Contrato n. 032/PGM/2017 do Processo Administrativo nº 1-3180/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para fiscalizar, conferir e certificar os serviços prestados (editoração do Diário Oficial Eletrônico do Município) pela empresa Jornalística C. P. de Rondônia Ltda ME, constituída pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Relvanir Celso de Campos;
- b) João Batista dos Santos;
- c) Patrícia de Góes da Silva.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar os serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7870/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos serviços de fornecimento mensal de assinaturas de Jornal de grande circulação, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação dos serviços de fornecimento mensal de assinaturas de Jornais, conforme Cláusula Nona do Contrato n. 031/PGM/2017 do Processo 1-3181/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para fiscalizar, conferir e certificar os serviços prestados (fornecimento mensal de assinaturas de Jornal) pela empresa Editora Diário da Amazônia Ltda, constituída pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Relvanir Celso de Campos;
- b) João Batista dos Santos;
- c) Patrícia de Góes da Silva.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar os serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7871/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) para

reforço das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE ADMINIS-
TRAÇÃO
95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
de Administração 25.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS-
TAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-
dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações
vigentes:

02 04 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE ADMINIS-
TRAÇÃO

107 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria
de Administração -25.000,00

3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7872/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional
Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para reforço
das dotações vigentes:

02 20 02 Serviços Administrativos do FPS

1337 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS

10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-
dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações
vigentes:

02 20 02 Serviços Administrativos do FPS

1336 09.122.0014.2069.0000 Manutenção Administrativa do FPS

-10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS-
TAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

020 001 Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7873/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional
Suplementar no valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais)
para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESI-
DENTE

1113 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos

7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1117 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos

13.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1390 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos

8.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

1391 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos

16.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-
dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações
vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESI-
DENTE

1112 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos

-44.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7874/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional
Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para
reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

709 15.451.0006.2016.0000 Contrapartida de Convênios Diversos

50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-
dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações
vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

708 15.451.0006.2016.0000 Contrapartida de Convênios Diversos

-50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7875/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 68.200,00** (sessenta e oito mil e duzentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

38 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 68.200,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

37 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -68.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7876/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil, reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

795 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

788 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7877/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 590.000,00** (quinhentos e noventa mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 14 Fundo Municipal de Saúde-4º bloco-Assistência Farmacêutica

658 10.303.0004.2104.0000 Manutenção Serviços Progr. Assist. Farmacêutica 590.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 114 Progr. Assistência Farmacêutica - Básica

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2016, referente ao Programa Assistência Farmacêutica - Básica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7878/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

54 04.122.0001.2044.0000 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município 25.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

55 04.122.0001.2044.0000 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município 25.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7879/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

224 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

308 12.365.0003.2118.0000 Recup. e Reforma de Unid. de Ensino Infantil - Pré-escola -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 041 Recurso Próprio 25% - Pré-Escola

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7880/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 29.800,00** (vinte e nove mil e oitocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

126 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 23.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

135 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 6.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA

137 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas -29.800,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7881/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

716 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

732 20.606.0007.2065.0000 Manutenção Recup. Conserv. de Drena-

gem e Paviment. Estr Vicin 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
696 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
714 15.452.0006.1029.0000 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos -300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7882/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 07 12 Fundo Mun. Saúde – 2º Bloco – MAC Ambulatorial e Hospitalar
604 10.302.0005.2100.0000 Manut. dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

§ 2º Redução (-):

02 07 12 Fundo Mun. Saúde – 2º Bloco – MAC Ambulatorial e Hospitalar
589 10.302.0005.2100.0000 Manut. dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 108 Gestão Plena - SUS

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7883/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil, reais), para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1470 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE 7.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1185 08.243.0009.2087.0000 Manutenção do CREAS/PAEFI/LA/PSC/MSE -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
018 103 Prot. Social Espec. Média Complexidade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7884/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil, reais), para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
766 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 12.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
763 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -5.000,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

780 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social -7.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7885/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 280.800,00** (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
435 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde
437 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 20.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde
443 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 49.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

445 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 50.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

458 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 53.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

465 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

1425 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 18.100,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
1428 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 3.200,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
641 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

649 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1439 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 700,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
433 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) -207.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

450 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F -56.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
634 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -16.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7886/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
435 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
70.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

437 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

443 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
49.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

445 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
50.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

458 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 53.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

465 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

1425 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
18.100,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
1428 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde da Família - P.S.F 3.200,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
641 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

649 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

1439 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 700,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica
433 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável)
-207.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

450 10.301.0004.2058.0000 Manut. dos Serviços do Programa Saúde

da Família - P.S.F -56.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 111 Programa Saúde da Família

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde
634 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -16.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7887/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega de combustíveis adquiridos através do Processo Administrativo nº 1-8395-17, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à fiscalização, conferência e certificação do material de consumo (combustíveis),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega de Combustível (gasolina e óleo diesel S-10) pela empresa **Brasil Petróleo Comércio de Combustíveis Ltda**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) José Olímpio Lima Silva;
b) Célio Jacinto de Paula;
c) Mário Leonardo Martin Rodriguez.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega do material (combustível) emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7888/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega do material de consumo (papel sulfite) adquirido através do Processo Administrativo nº 1-8594-17, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de nomear comissão para proceder à conferência e certificação do material de consumo (papel sulfite),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder a conferência e certificação da entrega do material de consumo (papel sulfite) pela empresa **Imeissen Comercio e Serviços Eirelli - ME**, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Angelo Luiz Ataide Moroni;
b) Sirlei Machado de Almeida;
c) Keila Soares da Costa.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega do material de consumo (papel sulfite) emitindo Termo de Recebimento.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7889/GAB/PM/JP/2017
29 DE JUNHO DE 2017

Exonera Mario Leonardo Martin Rodriguez, do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Mario Leonardo Martin Rodriguez**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2017.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3080

29 DE JUNHO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a isenção do pagamento de Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, sobre as transações relativas ao Programa Nacional de Crédito Fundiário.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo fiscal para as aquisições de terras rurais financiadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário do Ministério de Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º São beneficiários do Incentivo Fiscal instituído por esta Lei, os trabalhadores rurais não proprietários, beneficiados pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário do Ministério de Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º O incentivo fiscal de que trata a presente Lei consiste na isenção do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, incidentes sobre transações financiadas pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Art. 4º É vedado o incentivo fiscal:

- I - para contribuinte já beneficiado por este incentivo fiscal;
II - àquele que tiver sido contemplado por qualquer projeto de assentamento rural, bem como o respectivo cônjuge;
III - àquele que exercer função pública, autárquica ou em órgão paraestatal, ou ainda, se achar investido de atribuições para-fiscais;
IV - àquele que dispuser de renda anual bruta familiar, originária de qualquer meio ou atividade, superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

V - tiver sido nos últimos 3 (três) anos, contados a partir da data de apresentação de pedido do incentivo fiscal, proprietário de imóvel rural com área superior à de uma propriedade familiar, assim definida no inciso II do art. 4º da Lei Federal n. 4.504, de 30 de novembro de 1964;

VI - for promitente comprador ou possuidor de direito de ação e herança em imóvel rural;

VII - dispuser de patrimônio, composto de bens de quaisquer naturezas, de valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º O incentivo fiscal previsto no art. 3º desta Lei, será concedido mediante requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, instruídos com a documentação que comprove sua participação no Programa Nacional de Crédito Fundiário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3081

29 DE JUNHO DE 2017

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Rural de Rondônia, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação Rural de Rondônia, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no artigo 1º poderá a critério da administração pública, ser repassada em parcela única ou fracionada, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se auto-

rizado no artigo 1º, serão utilizados pela Associação Rural de Rondônia, na realização da 38ª EXPOJIPA, que se realizará no mês de julho de 2017.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pela Associação Rural de Rondônia, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, até 120 (cento e vinte dias) dias após a liberação do recurso, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes, caso o valor tenha sido fracionado.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0001 PAGAD – Prog. Apoio a Gestão Administrativa
04 122 0001 2050 0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária
839 3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 5º O Termo de Convênio contemplará as eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

LEI Nº 3082

29 DE JUNHO DE 2017

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Mãos Abertas (FAMA).

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Assistencial Mãos Abertas (FAMA), na cidade de Ji-Paraná/Rondônia.

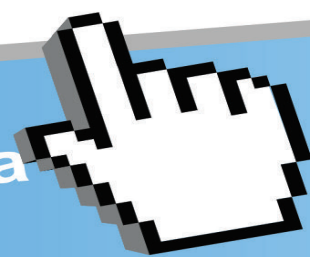
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

